

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.009623/2025-85

Teresina-PI, 11 de fevereiro de 2025

PARECER CEE/PI Nº 019/2025

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2029, do CENTRO EDUCACIONAL POSITHYVOS, rede privada de Teresina (PI), para ministrar os cursos Ensino Fundamental Regular e Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, com determinações; convalida os estudos dos alunos matriculados no período de 2022 e 2023.

PROCESSOS CEE/PI nºs 129,130/2024

INTERESSADO: Centro Educacional Posithyvos - Teresina (PI)

ASSUNTO: Renovação de autorização para o Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio na modalidade EJA, e convalidação de estudos.

RELATOR: Cons. Jurandir Jacy Soares Filho

I – ASPECTOS GERAIS

Este parecer analisa os processos CEE/PI nºs 129, 130/2024, em que o Requerente, o sr. Júlio César Moraes de Oliveira, diretor do Centro Educacional Posithyvos, situado na Quadra 86, Casa 34, Conjunto Bela Vista II, CEP: 64.030-050, em Teresina (PI), e-mail: professorespositivo2016@gmail.com, com CNPJ nº: 29.150.282/0001-95, solicita a este Conselho a renovação da autorização de funcionamento para ministrar os cursos Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, e convalidação de estudos dos anos letivos de 2022 e 2023.

A instituição funcionou regulamentada pelo Parecer CEE/PI nº105/2018, até 30/08/2022.

II – RELATÓRIO

Os Processos foram protocolados junto a este Conselho em 25 de junho de 2024 e encontram-se instruídos com todas as peças necessárias, incluindo: documentação pessoal do requerente sr. Júlio César Moraes de Oliveira; Organograma; Regimento; Projeto político Pedagógico com Conteúdo Programático; Matriz Curricular; Calendário Anual; Quadro Técnico e Pedagógico com 19 docentes com nível superior; Plano de Ação; Proposta de Formação Continuada de Professores; Modelo do Diário de Classe; Modelo de Histórico Escolar; Modelo de Certificado de ensino; Comprovante do CNPJ da Mantenedora; Relação de bens, previsão

orçamentaria, alvará de funcionamento, licença sanitária, atestado de regularidade do Corpo de bombeiros, plantas de localização do prédio e baixa; contrato de locação do imóvel adaptado para atividade proposta, Laudo de Vistoria da Engenharia e de Acessibilidade, com um amplo registro fotográfico, assinado pelo técnico em segurança do trabalho, Reginaldo Alves Carvalho, CREA-PI nº 28227 e RN nº1914844734 onde o mesmo atesta as boas condições físicas e de acessibilidade do prédio, estas condições foram comprovadas na visita de inspeção.

O relatório da inspeção apresentado pela equipe técnica da SEDUC/PI composta por: Mauryane Ferreira França Dias e Fátima Maria S. de Andrade Leal, cita as condições da escola e as condições da prática de educação física, cantina, almoxarifado, dispõe de computadores para pesquisa, dentre outras informações. Informa ainda que a escola possui 03 (três) banheiros, sendo um adaptado à clientela e tem nove salas de aulas.

A inspeção verificou também a ausência de sala dos Professores e ausência de um laboratório de ciências. As aulas de Educação Física são realizadas na quadra esportiva da própria escola.

Ainda segundo o relatório de inspeção, atualmente a escola possui 112 estudantes matriculados no Ensino Fundamental Regular e o curso de Ensino Médio na modalidade EJA não está funcionando, pois não há demanda para essa modalidade. Considerando esse fato, recomendamos que no início de cada ano letivo seja informado ao Conselho Estadual de Educação se existe a demanda para essa modalidade de ensino, qual o número de alunos matriculados e etapas correspondentes para atendimento, ou se continua sem demanda.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, emito parecer e voto nos seguintes termos:

a) Renovar a autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2029, do Centro Educacional Posithyvos para ministrar os cursos Ensino Fundamental Completo Regular e Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA;

b) Determinar que na próxima renovação comprove espaços adequados para o funcionamento da sala de Professores além de espaço adequado para a biblioteca.

c) Determinar que a escola, no prazo de 90 dias, providencie a aquisição de um laboratório de ciências, ainda que seja móvel, para as aulas práticas.

d) Recomendar que a instituição mantenha o alvará de funcionamento e as licenças atualizados.

e) Determinar, ainda, que a escola dê publicidade a este ato autorizativo, conforme Resolução CEE/PI nº 319/2006.

f) Advertir a escola pelo atraso no pedido de renovação da autorização neste Conselho e ao mesmo tempo determinar que a mesma protocole a solicitação do próximo pedido de renovação da autorização neste Conselho, com 90 dias de antecedência, conforme rege a Resolução Normativa CEE/PI nº001/2023.

Esta relatoria recomenda ainda ao pleno que os estudantes listados no Processo CEE/PI nº 129/2024 e legislação pertinente tenham seus estudos convalidados para o ano letivo de 2022 e 2023.

Ressalta-se que o não cumprimento do exposto nas determinações, no prazo estipulado acima neste parecer, acarretará na suspensão do ato autorizativo.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 30 de janeiro de 2025.

Cons. Jurandir Jacy Soares Filho – Relator.

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 12/02/2025, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JURANDIR JACY SOARES FILHO - Matr., Conselheiro**, em 12/02/2025, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **016584463** e o código CRC **00BB0A79**.